

# REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE MEMBROS EGRESSOS (CME) DA BIOTECNOLOGIA

## TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento do Comitê de Membros Egressos (CME) da Biotecnologia, doravante denominado simplesmente "Comitê de membros egressos", criado com o objetivo de mobilizar e engajar os egressos da Biotecnologia que desejam continuar ativos na causa.

**Art. 2º** O Comitê de Membros Egressos (CME) constitui-se como um membro acessório do polo administrativo (Sede) da LiNAbiotec, reconhecendo sua relação com a Liga, mas abrangendo todos os egressos da área de Biotecnologia, não se limitando apenas a ex-membros da LiNAbiotec.

**Art. 3º** Embora acessório ao polo administrativo, o Comitê de Membros Egressos funcionará operacionalmente como um polo convencional, dotado de autonomia para propor e desenvolver seus próprios projetos e metas, em alinhamento com os objetivos estratégicos da LiNAbiotec e da comunidade de Biotecnologia.

**Art. 4º** Os objetivos do Comitê são:

I – Manter o engajamento e a contribuição dos egressos da Biotecnologia com a área e com a LiNAbiotec;

II – Utilizar a experiência e o conhecimento dos egressos para fortalecer as ações da LiNAbiotec e da comunidade de Biotecnologia;

III – Desenvolver projetos e iniciativas específicas que beneficiem a comunidade da Biotecnologia e reforcem a atuação da LiNAbiotec;

IV – Promover a integração e a troca de experiências entre egressos e membros ativos da LiNAbiotec, bem como entre os próprios egressos.

## TÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

**Art. 5º** O Comitê de Membros Egressos será composto por egressos da Biotecnologia que manifestarem interesse em participar ativamente das suas propostas e projetos, mediante adesão formal e participação em processo seletivo próprio do Comitê.

**Art. 6º** A liderança do Comitê de Membros Egressos será definida pela Presidência da LiNAbiotec, garantindo o alinhamento com as diretrizes estratégicas da Liga, mas seus diretores poderão ser escolhidos conforme acordos internos do CME. O Comitê terá a seguinte estrutura diretiva:

I – **Conselheiro(a)**: Representante máximo do Comitê, responsável por participar das reuniões com os demais conselheiros da LiNAbiotec (conforme Art. 7º) e coordenar as atividades gerais do Comitê.

II – **Vice-Conselheiro(a):** Auxilia o(a) Conselheiro(a) em suas funções e o(a) substitui em suas ausências. O(a) Vice-Conselheiro(a) também poderá participar das reuniões com os demais conselheiros da LiNAbiotec, alternando-se com o(a) Conselheiro(a).

III – **Diretor(a) de Marketing:** Responsável pela comunicação, divulgação e imagem do Comitê e de seus projetos.

IV – **Diretor(a) Administrativo-Financeiro:** Responsável pela gestão administrativa e financeira do Comitê, incluindo a busca por recursos e a prestação de contas.

V – **Diretor(a) de Operações:** Responsável pela organização e execução dos projetos e atividades do Comitê.

**Art. 7º** O(a) Conselheiro(a) ou o(a) Vice-Conselheiro(a) do Comitê de Membros Egressos deverá participar das reuniões com os demais conselheiros da LiNAbiotec, que ocorrem online a cada 15 (quinze) dias, para garantir a integração e o alinhamento das ações.

**Art. 8º** Compete às lideranças do Comitê de Membros Egressos:

I – Representar o Comitê perante a Diretoria da LiNAbiotec e demais órgãos da Liga;

II – Coordenar as atividades e projetos do Comitê, garantindo o cumprimento de suas metas;

III – Fomentar a participação e o engajamento dos membros do Comitê;

IV – Realizar a constante captação de novos membros para o Comitê, conforme as diretrizes do presente Regimento e do Estatuto e Regimento Interno geral da LiNAbiotec, através de seu próprio processo seletivo;

V – Submeter relatórios periódicos de atividades à Diretoria da LiNAbiotec.

VI – Garantir a representação do Comitê nas reuniões com os demais conselheiros da LiNAbiotec.

### **TÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE MEMBROS EGRESSOS**

**Art. 9º** São atribuições do Comitê de Membros Egressos:

I – Propor e executar projetos, eventos e campanhas que fortaleçam a causa da Biotecnologia no Brasil, em consonância com a missão da LiNAbiotec;

II – Atuar na mobilização e captação de novos membros egressos para participação nas iniciativas do Comitê e da LiNAbiotec;

III – Contribuir com a expertise e experiência dos membros egressos em discussões e projetos estratégicos da LiNAbiotec;

IV – Promover a mentoria e o intercâmbio de conhecimentos entre egressos e membros ativos da Liga, bem como entre os próprios egressos;

V – Colaborar com os demais polos e secretarias da LiNAbiotec em ações conjuntas;

VI – Representar os interesses dos egressos da Biotecnologia perante a LiNAbiotec e outras entidades.

#### **TÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS EGRESSOS**

**Art. 10º** São direitos dos membros egressos, no âmbito do Comitê e da LiNAbiotec:

I – Indicar membros representantes para o Comitê de Apoio ao Projeto de Lei (CAPL), conforme edital específico e critérios estabelecidos;

II – Votar na eleição da sede dos futuros locais para sediar o evento Núcleo da LiNAbiotec, caso aplicável;

III – Votar em documentos internos escritos pela LiNAbiotec que demandem consulta e aprovação dos membros, garantindo a participação democrática na construção das diretrizes da Liga.

IV – Participar das reuniões e atividades do Comitê.

**Art. 11º** São deveres dos membros egressos:

I – Atuar de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno da LiNAbiotec, bem como o presente Regimento do Comitê;

II – Manter conduta ética, respeitosa e cooperativa em todas as interações;

III – Zelar pela imagem e reputação da LiNAbiotec;

IV – Respeitar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso, conforme estabelecido em termo de responsabilidade específico para voluntários da LiNAbiotec.

#### **TÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 12º** O Comitê de Membros Egressos deverá realizar reuniões periódicas, cuja frequência e formato (presencial ou virtual) serão definidos por sua liderança, em comum acordo com a Diretoria da LiNAbiotec.

**Art. 13º** As propostas de projetos e metas do Comitê deverão ser apresentadas à Diretoria da LiNAbiotec para aprovação e alinhamento estratégico.

**Art. 14º** A comunicação interna e externa do Comitê deverá seguir os padrões e diretrizes estabelecidos pela Secretaria de Marketing e Comunicação da LiNAbiotec.

#### **TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15º** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria da LiNAbiotec, ouvida a liderança do Comitê de Membros Egressos, e, se necessário, de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno geral da Liga.

**Art. 16º** O presente Regimento Interno poderá ser alterado por decisão da Diretoria da LiNAbiotec, após consulta à liderança do Comitê de Membros Egressos.

**Art. 17º** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela presidência da LiNAbiotec.

Brasília, 31 de Maio de 2025.

**A Presidência da LiNAbiotec**